



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020001876/12	18/12/2012 09:48:29	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00290728-5 / PAULO ERNANE TEODORO DA SILVA E OUTROS		2.2 CPF/CNPJ: 066.662.786-07	
2.3 Endereço: RUA OLIVEIRA DORNELAS, 830		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: BRASILANDIA DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.779-000
2.8 Telefone(s): (38) 8805-0261		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00240937-3 / EDUARDO TEODORO SILVA JUNIOR		3.2 CPF/CNPJ: 041.884.076-89	
3.3 Endereço: RUA OLIVEIRA DORNELAS, 830		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: BRASILANDIA DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.779-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Gleba Margem Direita do Paracatu e Fazenda Teodoro		4.2 Área Total (ha): 91,5213	
4.3 Município/Distrito: BRASILANDIA DE MINAS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 30.178		Livro: 02	Folha: 01
		Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 397.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.108.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,44% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			91,5266
Total			91,5266
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			55,9800
Agricultura			30,1466
Outros			5,4000
Total			91,5266

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
398000	8108000	SAD-69	23K	Cerrado	28,8690
Total					28,8690
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	0,0000
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				2,6000	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				27,1027	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				2,6000	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				27,1027	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					29,7027
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					29,7027
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -		SAD-69	23K	397.894	8.107.169
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	397.334	8.108.288
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica		Reserva Legal - Matrícula nº 30.146			2,6000
Silvicultura Eucalipto		Eucaliptal			27,1027
Total					29,7027
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		Sucupira-branca e Vinhático		10,69	DZ
LENHA FLORESTA NATIVA		Cerrado "Sensu Stricto" Típico		1.220,83	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Introdução: (Descrição do Histórico)

Os imóveis rurais localizados no município de Brasilândia de Minas /MG; têm os Registros em Cartório referente aos nº. 30.146 e 30.178, Livros 2-RG, Folhas 01 e 01/02, proprietário Paulo Ernane Teodoro da Silva e outros, as propriedades são denominadas Gleba Margem Direita do Paracatu (Certidão nº 30.146) e Teodoro (Certidão nº 30.178 /AV-04), com Áreas Totais de 91,5213 ha. (noventa e um hectares, cinquenta e dois ares e treze centiares), sendo 12,5887 ha. (doze hectares, cinquenta e oito ares e oitenta e sete centiares) na Matrícula nº 30.146 e 78,9326 ha. (setenta e oito hectares, noventa e três ares e vinte e seis centiares) na Matrícula nº 30.178 ; situado na Sub-bacia do "Rio Paracatu" (2ª Ordem), que pertencente à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª Ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento)

O empreendimento visa as Atividades de Silvicultura, especificamente, Eucalipto; sendo a solicitação do requerimento para Averbção de 2,60 ha. (dois hectares e sessenta ares) de Reserva Legal da Matrícula nº 30.146 e Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 27,1027 ha. (vinte e sete hectares dez ares e vinte e sete centiares), sendo que 17,5117 ha. (dezessete hectares cinquenta e um ares e dezessete centiares) na Matrícula nº. 30.178 e 9,5857 ha. (nove hectares cinquenta e oito ares e cinquenta e sete centiares) na Matrícula nº. 30.146.

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.):

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolos Vermelho-amarelo com textura areno argilosa; seu Relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado; não há presença de curso d'água na propriedade em questão, portanto, não há presença de Áreas de Preservação Permanentes (APP's); somente, uma compensação social de 1,2690 ha. (um hectare vinte e seis ares e noventa centiares), a qual encontra-se bem conservada e entorno da estrada MG-408 (Brasilândia de Minas / Pirapora).

3.2 - Meio Biótico: Sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se por fitofisionomias de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com Densidade Média, onde há presença de árvores com altura de 3 a 9 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas. As Espécies Florestais mais comuns são: Jacarandá (*Micaerium villosum*), Favela (*Enterolobium schomburgkii*), Cagaíta (*Eugenia dysenterica*), Murici (*Byrsonima verbascifolia*), Vinhático (*Plathymenia reticulata*), Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), Gonçalo-alves (*Astronium fraxinifolium*), Pau-d'arco (*Tabebuia serratifolia*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Sucupira-preta (*Bowdichia virgiloides*), Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Tingui (*Magonia pubescens*) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Fogo-apagou, Carcará, Seriema, João-de-barro, Tucano entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécies da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre; tais como: Pau-d'arco, Vinhático, Sucupira-branca, Sucupira-preta e Gonçalo-alves.

3.3 - Reserva Legal: A propriedade referente à Fazenda Teodoro possui Reserva Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis, com área de 25,00 ha. (vinte e cinco hectares), conforme AV-2-30.178 e também; 1,2690 ha. (um hectare vinte e seis ares e noventa centiares) de Compensação Florestal, conforme AV-7-30.178; totalizando em 26,2690 ha. (vinte e seis hectares, vinte e seis ares e noventa centiares); agora, será averbada através deste processo a averbção de 2,60 ha. (dois hectares e sessenta ares) de Reserva Legal referente aos 20% da área total da Matrícula nº 30.146; por fim, as Reservas Legais das Matrículas 30.146 e 30.178 compreenderá em 31,54% da Área Total do Empreendimento, em bom estado de conservação e conforme mapa em anexo.

3.4 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da Oferta de produtos; Aumento da Arrecadação de Impostos; Ofertas de Empregos, Aumento de Rendas e Manutenção do Homem no Campo.

4- Vistoria e Análise: (Diagnóstico)

Realizou-se a visita técnica no imóvel rural, para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº. 07.02.0001.876/12; portanto, em vistoria no local, analisamos a viabilidade da liberação da área requerida para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca de 27,1027 ha. (vinte e sete hectares, dez ares e vinte e sete centiares) de cerrado para a implantação de Projeto de Silvicultura, especificamente, Eucaliptal. Portanto, analisamos a área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme a solicitação e que foi realizada a conferência de 10 % das parcelas amostrais, referente à parcela 05, conforme o Art.5º da Portaria nº. 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso de 45,2870 m3/ha, incluindo os 15% de tocos e raízes; agora, será preservado 2,43m3/ha referente às espécies protegidas por lei (Gonçalo-alves e Pau-d'arco) e conforme inventário florestal em anexo ao processo em questão.

Analisando o processo, verifica-se que o requerimento da página 02 solicita o Aproveitamento Socioeconômico do Produto ou Subproduto Florestal/Vegetal para a produção de carvão vegetal, porém, no FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrada) referente ao FCEI R322268/2012 não apresenta atividade para produção de carvão; o qual classifica o empreendimento como Não Passível de Licenciamento, onde o limite máximo para esta classe é até 500,0 mdc. (quinhentos metros de carvão); portanto, analisando o Inventário Florestal verifica-se que a mensuração será superior aos 500,0 mdc. (quinhentos metros de carvão); então, em vistoria através do Relatório 001316/2006 da página 78 deste processo foi solicitado à correção do FOBI. Então, no dia 03/04/2013, a procuradora Sra. Ângela Maria Pereira Teodoro da Silva, protocolou no NRA de João Pinheiro o ofício nº 07020000674/13 solicitando alteração no item 6.1. do requerimento em questão, para a Comercialização "In Natura" e Beneficiamento e Comercialização com a justificativa de ser mais fácil a venda.

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;

- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- Nas Reservas Legais de 25,00 ha. (vinte e cinco hectares) e 2,60 ha. (dois hectares e sessenta ares) mais a Compensação Social de 1,2690 (hum hectare, vinte e seis ares e noventa centiares) não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimadas, revolvimento do solo, caça/ pesca, podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Certidão de Não Passível de Licenciamento e a Outorga de Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 27,1027 ha. (vinte e sete hectares, dez ares e vinte e sete centiares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte da espécie Pau-d'arco, conforme a Lei Estadual 20.308/12, fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Pau-d'arco; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalo-alves;
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº. 20.308/12, a Portaria Normativa Federal nº. 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

7 - Conclusões:

Como exposto acima, essas áreas possuem características físicas do meio que justifique positivamente sua aptidão para alteração do uso do solo para a implantação das Atividades de Silvicultura, especificamente, Eucalipto.

Dessa forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; fica o Parecer Técnico do Processo nº. 07020001.876/12 deferido, ou seja, favorável à averbação da Reserva Legal de 2,60 ha. (dois hectares e sessenta ares), sendo que a mesma já se encontra averbada conforme AV.7-30.146; e também favorável a exploração de 27,1027 ha. (vinte e sete hectares, dez ares e vinte e sete centiares) de cerrado, sendo que esta proposta será finalizada juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria o irmão do proprietário e requerente do Processo nº. 07.02.0001.876/12; Sr. João Donizeth Silva, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

As Plantas dos Imóveis Georreferenciados e os Memoriais Descritivos foram realizados pelo Técnico em Agrimensura Romildo Peres de Souza - CREA-MG: 3004/TD, conforme ART nº 14201200000000843932.

A área com Uso Antrópico na propriedade (Fazenda Teodoro - Matrícula nº. 30.178) são: 30,1466 ha. (trinta hectares, quatorze ares e sessenta e seis centiares) de Eucalipto.

O Inventário Florestal para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca foi realizado pelo Eng. Florestal Danilo Landi - CREA-MG: 75762/D, conforme ART nº 14201200000000877192.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.0001.876/12, será de 1.220,83 m3 de lenha, 8,25 dz. de achas (sendo: 6,48 dz. de Sucupira Branca e 1,77 dz. de Vinhático) e 2,44 dz. de moirões (Vinhático), onde a lenha será comercializada em "In Natura" e as achas/moirões serão utilizado nas próprias propriedades.

O Processo nº. 07.02.0001.876/12, não será vinculada a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF); portanto, o DAIA (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental) terá validade de 2 anos (24 meses); após a proposta ser finalizada juntamente à COPA e publicado no Minas.

Outras Coordenadas Geográficas: 23K 397.304 UTM 8.108.336 e 23K 398.307 UTM 8.108.017.

Data da Formalização do Processo: 17/12/2012.

Data do Pedido de Informação Complementares: 22/03/13 e 08/04/13.

Data de Entrega das Informações Complementares: 03/04/13 e 07/06/13.

Data da Emissão do Parecer Técnico: 10/06/2013.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes

CONDICIONANTES:

- a) Apresentar a Certidão de Não Passível de Licenciamento e a Outorga de Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- b) Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- c) Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- d) Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 27,1027 ha. (vinte e sete hectares, dez ares e vinte e sete centiares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- e) Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte da espécie Pau-d'arco, conforme a Lei Estadual 20.308/12, fica este

Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Pau-d'arco; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalo-alves;

f) Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº. 20.308/12, a Portaria Normativa Federal nº. 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 22 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 185/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 28 de junho de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA _____

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 28 de junho de 2013